



Regulamentação da Reforma Tributária

Regimes Específicos de Serviços Financeiros, Planos de Saúde e Apostas

Audiência Pública GT-7 – 11/06/2024

Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária
Ministério da Fazenda

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Contexto | REGIMES ESPECÍFICOS

1. Combustíveis
2. **Serviços financeiros**
3. **Planos de assistência à saúde**
4. **Concursos de prognósticos**
5. Bens imóveis
6. Cooperativas
7. Bares e restaurantes
8. Hotelaria e parques de diversão e temáticos
9. Transporte coletivo de passageiros
10. Agências de viagens e de turismo
11. Sociedades Anônimas do Futebol – SAFs
12. Tratados internacionais

EC 132 | SERVIÇOS FINANCEIROS, PLANO DE SAÚDE E APOSTAS

- A Emenda Constitucional 132 prevê a incidência do IBS e da CBS sobre **serviços financeiros**, **planos de assistência à saúde** e **concursos de prognósticos**
- O País assumiu o desafio de criar um **regime inovador**, que servirá de referência para o mundo
- A Emenda Constitucional 132 prevê:
 - criação de **regime específico**
 - pode haver regras próprias para:
 - **base de cálculo**
 - **alíquota**
 - **transferência de créditos para os adquirentes dos serviços (“créditos para a frente”)**
 - devem ser mantidos os **créditos nas aquisições pelas entidades com essas atividades (“créditos para trás”)**
 - deve ser mantida a **carga tributária** para as instituições financeiras bancárias pelo prazo mínimo de cinco anos
 - ficam fora do regime específico as **tarifas e comissões** das instituições financeiras bancárias.

Regime Específico | SERVIÇOS FINANCEIROS

Escopo

- Intermediação financeira
 - Crédito
 - Câmbio
 - Títulos e valores mobiliários
 - Securitização
 - **Factoring**
- Arrendamento mercantil (**leasing**)
- Administração de consórcio
- Gestão e administração de recursos, inclusive de fundos de investimento
- Arranjos de pagamento
- Mercados organizados, como bolsa de valores, infraestruturas de mercado e depositárias centrais
- Seguros e resseguros
- Previdência complementar
- Capitalização
- Corretores de seguros e demais intermediários de seguros, resseguros, previdência e capitalização
- Serviços de ativos virtuais

Não há incidência do IBS e da CBS sobre receitas financeiras das empresas não-financeiras

Regime Específico | SERVIÇOS FINANCEIROS

Regras gerais

- **Base de cálculo:** margem da atividade (spread)
- **Alíquota:** nacionalmente uniforme, calculada de modo a manter a carga tributária sobre operações de crédito das instituições financeiras bancárias (art. 10 da EC), com regra própria para arrendamento mercantil
- **Creditamento para trás:** permitido integralmente, com base nos valores do IBS e da CBS pagos nas aquisições (alíquotas do fornecedor)
- **Creditamento para a frente - Regra geral - Permissão:**
 - Operações de crédito: desoneração do financiamento a empresas, por meio de creditamento sobre despesa financeira que excede a Taxa SELIC
 - Arrendamento mercantil
 - Arranjos de pagamento
 - Administração de consórcio
 - Seguros

Regime Específico | SERVIÇOS FINANCEIROS

Regras gerais

- **Creditamento para a frente - Exceções - Vedação:**
 - Serviços financeiros prestados a pessoas físicas
 - Seguros relativos a pessoas físicas
 - Previdência complementar
 - Capitalização
 - Serviços adquiridos por fundos de investimentos
 - Alguns serviços financeiros tributados na margem
- **Obrigações acessórias específicas**, com período de apuração mensal
- O Comitê Gestor do IBS verificará o **local do destino das operações** com base nas informações recebidas e distribuirá o produto da arrecadação do IBS aos entes federativos de acordo com o disposto no PLP 108

Regime Específico | PLANOS DE SAÚDE

Regras gerais

- Planos de assistência à saúde, incluindo os seguros de saúde
- **Base de cálculo:** valor dos prêmios e contraprestações, acrescidos das receitas financeiras das reservas técnicas, diminuídos dos gastos com cobertura de saúde, diretamente aos prestadores ou por meio de reembolso à pessoa física
- **Alíquota:** nacionalmente uniforme, igual à dos serviços de saúde, com redução em 60% da alíquota de referência (estimativa de 10,6%)
- **Creditamento para trás:** permitido integralmente
- **Creditamento para a frente:** vedado
- **Obrigação acessória específica** e distribuição do produto da arrecadação do IBS pelo Comitê Gestor

Regime Específico | APOSTAS

Regras gerais

- Todas as modalidades lotéricas, incluindo as apostas de quota fixa e os **sweepstakes**, o **fantasy sport** as apostas de turfe e as demais apostas, em meio físico ou virtual
- **Base de cálculo:** receita própria da empresa, que corresponde aos valores das apostas, diminuídas das destinações legais e dos prêmios pagos (**gross gaming revenue – GGR**)
- Alíquota nacionalmente uniforme, igual à **alíquota de referência**
- **Creditamento para trás:** permitido integralmente
- **Creditamento para a frente:** vedado
- **Obrigação acessória específica** e distribuição do produto da arrecadação do IBS pelo Comitê Gestor

PROCESSO DE ELABORAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO GT-3 DO PAT-RTC:

SERT/MF	Daniel Abraham Loria
Coordenação:	Matheus Rocca dos Santos

RFB:	Maria da Consolação Silva
	Nemer Bosco Damous
	Fabiano Moutinho
	Cláudio Ferrer de Souza

COMSEFAZ:	Helio Kashihabara Fonseca de Mello
	João Urbano Dias
	Álvaro Antônio da Silva Bahia

CNM:	Marlon de Souza Mendes
	Alex Hudson Costa Carneiro

FNP:	Antônio Alves Rodrigues
	Bruno Mancini

Também contamos com a participação de representantes do Grupo de Análise Jurídica, de Emmanuel Sousa de Abreu, da Secretaria de Reformas Econômicas, do Ministério da Fazenda, e de Melina Rocha, consultora do BID.

O GT-3 analisou insumos técnicos e dialogou com mais de 30 entidades do setor privado.

Acesse e confira:

gov.br/reformatributaria



MINISTÉRIO DA
FAZENDA

